



Campina Verde, 29 de novembro de 2021.

Ofício PL nº 045/2021

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 045/2021 que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, acompanhado de Mensagem dirigida aos eminentes Vereadores que compõe esta eg. Câmara Municipal, solicitando a V. Excelência seja posto em apreciação em regime especial de urgência.

Ao ensejo renovo a V. Excelência meus votos-de estima e consideração.

Atenciosamente,

Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o senhor

**VANDERLEI FERREIRA DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG

|   |
|---|
| CÂMARA MUNICIPAL<br>CAMPINA VERDE   |
| PROTOCOLO Nº <u>540/21</u>  |
| <u>29/11/21 14:18</u> hs  |
| <u>6</u>  |
| Eliane R. E. Martins<br>Assistente Administrativo<br>Câmara Municipal C. Verde MG |



**PROJETO DE LEI Nº 045/2021**

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para fazer face às despesas com a Aquisição de Ambulâncias para a Secretaria Municipal de Saúde, através de Recursos de transferências da União, com a seguinte classificação e fonte:

|            |  |  |
|------------|--|--|
| ÓRGÃO      | 02   | PODER EXECUTIVO  |
| UNIDADE    | 10   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                              |
| SUBUNIDADE | 02   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                             |
| FUNÇÃO     | 10   | SAÚDE  |
| SUBFUNÇÃO  | 302  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                      |
| PROGRAMA   | 0013   | GESTÃO E APOIO AS POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA               |
| ATIVIDADE  | 2.602  | MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE           |
| ELEMENTO   | 4.4.90.52.00                                 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                          |
| FONTE      | 164  | EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL |
| VALOR      | <b>R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).</b> |  |



**Art. 2º** Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos do Excesso de Arrecadação ocorrido em função da transferência da União na fonte 164 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial.

**Art. 3º** Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do presente objeto.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde, 29 de novembro de 2021.

Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal



## MENSAGEM

*Excelentíssimo Senhor Presidente*

*Excelentíssimos Senhores Vereadores,*

Encaminho para apreciação dos nobres Edis o projeto de lei que autoriza Abertura de crédito suplementar no orçamento vigente a fim de viabilizar as ações governamentais para Aquisição de 2 ambulâncias, através de recursos disponibilizados pelo FNS – Fundo Nacional de Saúde, recebidos através de transferência especial de Emendas Parlamentares Individuais.

A abertura de créditos suplementares e especiais está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa, sendo que no caso presente caso os mesmos advirão do próprio Excesso de Arrecadação ocorrido em função das transferências financeiras.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Campina Verde, 29 de novembro de 2021.

*Helder Paulo Carneiro*

*Prefeito Municipal*

CNPJ 18.657.294/001-07

Rua Trinta, nº 296 - Moinho Milagroso - CEP 38.270-000 - Campina Verde - MG  
(34) 3412-9100 - [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br)